



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1237



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 2.084

CASOS CONFIRMADOS: 1.212

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 43

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 32

ÓBITOS POR COVID-19: 34

CASOS DESCARTADOS: 64

CASOS PROVÁVEIS: 808

ALTA DO ISOLAMENTO: 1948

ALTA APÓS COVID-19: 1146

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 0

SITUAÇÃO:

BANDEIRA VERDE

TAXA DE LETALIDADE: 2,80%
TAXA DE MORTALIDADE: 0,76%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 18,18%

FORA DO MUNICÍPIO:
174 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 06/11/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

306 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

MURIQUI:

338 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

24 CASOS NOTIFICADOS - 0 ÓBITO

MANGARATIBA:

944 CASOS NOTIFICADOS - 17 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

167 CASOS NOTIFICADOS - 4 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

25 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º040/2020. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

PARTES: MUNICIPIO DE MANGARATIBA e a Empresa PDCA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.265.754/0001-90

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de limpeza Urbana contendo coleta de Resíduos sólidos domésticos, resíduos sólidos de saúde e coleta insular, em atendimento a Secretaria Municipal e Serviço Públicos e Transportes, no valor de R\$ 379.357,75 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente aos serviços prestados no período de 23 de setembro a 18 de outubro de 2020, conforme descrição na Nota Fiscal n.º0000000439-1, acostada as folhas 003, do processo administrativo n.º09170/2020 .

Valor: O valor Global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 379.357,75 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 12.01.15.452.0504.2.050.33.90.39.99.00.0110

Fundamentação Legal: O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem sua fundamentação legal baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei Federal n.º4320 de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

Processo Administrativo n.º09170/2020

Data da Assinatura: Mangaratiba, 09 de novembro de 2020.

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Raquel Nunes Telles de Souza
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Jaime Angelo Nonato Fusco (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcello Costa da Rosa (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Fernanda Garcia Porto	Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge
Secretário Municipal de Administração Sílvio de Oliveira Porto (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **031/2020 - REMARCAÇÃO**, Processo Administrativo nº **3554/2020**, visando **Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, em favor das empresas abaixo:**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
• A. VICTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 28.421.374/0001-08;	R\$ 455.187,40
• GÊNESIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 10.802.526/0001-49;	R\$ 41.237,40
• LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 09.543.571/0001-47;	R\$ 62.926,00
• PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - CNPJ 22.758.378/0001-91;	R\$ 250.925,85
• TRM SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ 21.427.040/0001-94.	R\$ 57.083,91
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 867.360,56

Perfazendo o valor total de **R\$ 867.360,56** (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Mangaratiba, 04 de novembro de 2020.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 70000
CNPJ: 3355393-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

José Ricardo de Aguiar
Sub Secretário de Saúde
Matr.: 71158

Subsecretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 038/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 3554/2020, PP- SRP: 031/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **A. VICTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.421.374/0001-08**, Inscrição Estadual nº. **87.412.938**, Inscrição Municipal nº. **49274-4**, com sede em Beco Beija Flor, nº 2 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 3191-7141, endereço eletrônico: **avictoriacomercioservicos@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Alessandro dos Santos Adão**, Brasileiro, Casado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **10.556.055-1**, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **032.743.217-96**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	Álcool Etilico 70% - 1 litro de uso hospitalar para desinfecção de artigos semicríticos acondicionado em embalagem plástica c/ 1 litro	FRASCO	3870	R\$ 7,00	R\$ 27.090,00	TUPI
2	Álcool 92,8° graus, frasco de 1000 ml, selo Inmetro	FRASCO	3870	R\$ 8,00	R\$ 30.960,00	TUPI
14	Copo descartável reforçado em plástico cristal 200ml	CX/2500	1125	R\$ 62,40	R\$ 70.200,00	COUSINS
23	Hipoclorito de sódio 1%, solução, galão 5 litros	UND	1425	R\$ 16,90	R\$ 24.082,50	CORDEX
34	Pano de saco alvejado para limpeza geral costurado medida aproximadamente 54 x 74	UND	2310	R\$ 2,99	R\$ 6.906,90	KOMBATE
36	Papel higiênico rolo confeccionado com celulose virgem de excelente qualidade embal. c/ 08 rolos, rolos com 300m folha simples	EMB.	945	R\$ 43,00	R\$ 40.635,00	ABBASPEL
37	Pote Descartável transparente com pequenas ondulações, capacidade de 100 ml, com tampa, ideal para sobremesas, embalagem com 2.000 unidades	CX/2.000	900	R\$ 143,00	R\$ 128.700,00	ALTACOPO
38	Refil de álcool gel para suporte de parede, com 800ml acondicionado em saco plástico com as seguintes dimensões: A 12,5cm x L 9,8 cm x P 8,3 cm	UND	4650	R\$ 13,00	R\$ 60.450,00	BELL
42	Sabão pastoso pote C/ 500 gramas	UND	2010	R\$ 4,55	R\$ 9.145,50	BARRA
45	Saco plástico, capacidade 100 lts, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c/ 100 unds	PCT/100	945	R\$ 17,40	R\$ 16.443,00	BAY PLASTIC
46	Saco plástico, capacidade 60 lts, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas	PCT/100	945	R\$ 13,30	R\$ 12.568,50	BAY PLASTIC

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 9

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

	regulares, acondicionado em pct c/ 100 und.					
47	Saco plástico, capacidade 40 lts, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c/ 100 unds.	PCT/100	945	R\$ 8,30	R\$ 7.843,50	BAY PLASTIC
51	Vassoura de piaçava - em madeira, tipo chapa, material cerdas piaçava, material cabo madeira.	UND	1125	R\$ 6,90	R\$ 7.762,50	3 IRMAOS
63	Dispenser para papel toalha interfolhado, na cor branca, capacidade para 200fls de 02 ou 03 dobras, utilização de folhas nas medidas mínimas de 20x 21cm. Na cor branca.	UND	500	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00	NOBRE
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 455.187,40	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os Produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - Os Produtos deverão ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/ OU FORNECIMENTO

4.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Núcleos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta, onde a entrega será acordada com antecedência junto à **CONTRATADA, conforme Anexo II;**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

4.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

4.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue o máximo até 08 (oito) dias úteis.

4.5 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.7 Embalagens – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;

4.8 Rotulagens – todos os objetos licitados, nacionais ou importados, devem fazer constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, dentre outros, conforme legislação específica. Na ausência de um ou mais itens solicitados o **CONTRATADO** poderá consultar a Secretaria Municipal de SAÚDE;

4.9 Na ausência de um ou mais itens solicitados o **CONTRATADO** poderá consultar a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Almoxarifado quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Almoxarifado da PMM, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o uso, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2 A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**.

6.3 A empresa **CONTRATADA** é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

6.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

6.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da **CONTRATANTE**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão será feita pela Secretária Municipal de Saúde, designando o servidor responsável pelo almoxarifado da SMS que serão nomeados através de Portarias.

7.2 O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

7.3 A equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

7.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do MATERIAL ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Assistência de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o MATERIAL não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do MATERIAL, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do **CONTRATADO**.

8.5 - A avaliação da qualidade do MATERIAL será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** ou Do fabricante, pela qualidade do MATERIAL entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de MATERIAIS licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

14.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

14.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

14.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

14.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

14.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

14.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

14.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

14.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente termo de referência;

14.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.13 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

14.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

14.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.16 Entregar os alimentos, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da ANVISA;

14.17 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

14.18 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

14.19 É obrigação de a **CONTRATADA** cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a **CONTRATANTE** nos moldes da Lei.

14.20 Os produtos entregues deverão conter validade de no mínimo 75% da validade total do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da **CONTRATADA**;

15.3 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

15.5 Comunicar à empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

15.6 Solicitar à empresa **CONTRATADA**, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

15.7 Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

15.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mair.: 70.800
CPF: 3355393-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:

A. VICTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 28.421.374/0001-08.

Alessandro dos Santos Adão
Alessandro dos Santos Adão
CPF: 032.743.217-96



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 039/2020.
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO Nº 3554/2020, PP- SRP: 031/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 05 (cinco) dias do novembro do ano de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **GÊNESIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.802.526/0001-49**, Inscrição Estadual nº. **78.767.081**, Inscrição Municipal nº. **5404**, com sede em Rua Duque de Caxias, nº 1, loja 63 – Centro – Nova Friburgo/RJ, telefone (22) 99229-0028, endereço eletrônico: **genesiscomercio1@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Daniel da Silva Santos**, Brasileiro, Divorciado, Motorista, portadora da Cédula de Identidade nº **056111065**, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **689.444.897-34**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
24	Inseticida aerosol para insetos em geral, frasco c/ 300ml.	UND	1650	R\$ 9,20	R\$ 15.180,00	INSECT FREE
43	Sabonete líquido com bico dosador, acondicionado em saco plástico, fragrância de erva doce, contendo 800ml, com as seguintes dimensões: A 12,5cm x L 9,8cm x P 8,3cm	UND	3210	R\$ 7,44	R\$ 23.882,40	TOPBEL
59	Flanela para limpeza, amarela, bordas com bainha costuradas, Nº 2, diâmetro mínimo: 30 x 50 cm	UND	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00	ARTECREPE
TOTAL DAS EMPRESAS					R\$ 41.237,40	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os Produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - Os Produtos deverão ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/ OU FORNECIMENTO

4.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Núcleos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta, onde a entrega será acordada com antecedência junto à **CONTRATADA, conforme Anexo II**;

4.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

4.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

4.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue o máximo até 08 (oito) dias úteis.

4.5 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.7 Embalagens – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;

4.8 Rotulagens – todos os objetos licitados, nacionais ou importados, devem fazer constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, dentre outros, conforme legislação específica. Na ausência de um ou mais itens solicitados o **CONTRATADO** poderá consultar a Secretaria Municipal de SAÚDE;

4.9 Na ausência de um ou mais itens solicitados o **CONTRATADO** poderá consultar a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Almoxarifado quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Almoxarifado da PMM, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o uso, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2 A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**.

6.3 A empresa **CONTRATADA** é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

6.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da **CONTRATANTE**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão será feita pela Secretária Municipal de Saúde, designando o servidor responsável pelo almoxarifado da SMS que serão nomeados através de Portarias.

7.2 O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

7.3 A equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

7.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do MATERIAL ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Assistência de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o MATERIAL não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do MATERIAL, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do **CONTRATADO**.

8.5 - A avaliação da qualidade do MATERIAL será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** ou Do fabricante, pela qualidade do MATERIAL entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de MATERIAIS licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

14.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

14.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

14.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

14.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

14.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

14.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

14.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

14.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente termo de referência;

14.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.13 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

14.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

14.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.16 Entregar os alimentos, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da ANVISA;

14.17 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

14.18 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

14.19 É obrigação de a **CONTRATADA** cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a **CONTRATANTE** nos moldes da Lei.
14.20 Os produtos entregues deverão conter validade de no mínimo 75% da validade total do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1** Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da **CONTRATADA**;
- 15.3** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 15.4** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 15.5** Comunicar à empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 15.6** Solicitar à empresa **CONTRATADA**, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 15.7** Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 15.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 16.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 16.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 16.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 16.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mair: 70.800
CRP RJ 3355393-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:

GÊNESIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 10.802.526/0001-49

Daniel da Silva Santos
Daniel da Silva Santos
CPF: 689.444.897-34

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 040/2020.
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO Nº 3554/2020, PP- SRP: 031/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.543.571/0001-47**, Inscrição Estadual nº. **78.519.797**, Inscrição Municipal nº. **7382**, com sede em Rua Ereneu Alves Ferreira S/nº, Lote 01 GL 03 Loja 02 – Sítio Caranguejo – Mangaratiba/RJ, telefone (21) 3789 -3299, endereço eletrônico: **lazzarimartinez@gmail.com**, neste ato, representada pela Senhora **Altair da Silva Ferreira**, Brasileira, Solteiro, Motorista, portadora da Cédula de Identidade nº **27.629.862-7**, emitido pelo DICRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **152.281.177-09**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 8

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
10	Cera líquida p/cerâmica, líquida incolor, acondicionada em recipiente de 5 litros	UND	405	R\$ 25,00	R\$ 10.125,00	CORDEX
12	Cloro Líquido, Unidades lacradas de 05 litros, resistente a empilhamentos de até 04 unidades	UND	1170	R\$ 11,30	R\$ 13.221,00	CORDEX
28	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com 200 ml	UND	1518	R\$ 3,50	R\$ 5.313,00	AUDAX
29	Luva de borracha tamanho longo confeccionado em latex TAM. P	PAR	1410	R\$ 2,90	R\$ 4.089,00	TALGE
30	Luva de borracha tamanho longo confeccionado em latex TAM. M	PAR	1410	R\$ 2,90	R\$ 4.089,00	TALGE
31	Luva de borracha tamanho longo confeccionado em latex TAM. G	PAR	1410	R\$ 2,90	R\$ 4.089,00	TALGE
53	Desinfetante à base de Quaternário de Amônio galão com 5 litros	GALÃO	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00	CORDEX
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 62.926,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os Produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - Os Produtos deverão ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/ OU FORNECIMENTO

4.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Núcleos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta, onde a entrega será acordada com antecedência junto à **CONTRATADA, conforme Anexo II**;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

4.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

4.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue o máximo até 08 (oito) dias úteis.

4.5 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.7 Embalagens – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;

4.8 Rotulagens – todos os objetos licitados, nacionais ou importados, devem fazer constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, dentre outros, conforme legislação específica. Na ausência de um ou mais itens solicitados o **CONTRATADO** poderá consultar a Secretaria Municipal de SAÚDE;

4.9 Na ausência de um ou mais itens solicitados o **CONTRATADO** poderá consultar a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Almoxarifado quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Almoxarifado da PMM, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o uso, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2 A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**.

6.3 A empresa **CONTRATADA** é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

6.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

6.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da **CONTRATANTE**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão será feita pela Secretária Municipal de Saúde, designando o servidor responsável pelo almoxarifado da SMS que serão nomeados através de Portarias.

7.2 O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

7.3 A equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

7.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do MATERIAL ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Assistência de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o MATERIAL não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do MATERIAL, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do **CONTRATADO**.

8.5 - A avaliação da qualidade do MATERIAL será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** ou Do fabricante, pela qualidade do MATERIAL entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de MATERIAIS licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

14.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

14.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

14.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

14.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

14.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

14.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

14.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

14.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente termo de referência;

14.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.13 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

14.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

14.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.16 Entregar os alimentos, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da ANVISA;

14.17 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

14.18 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

14.19 É obrigação de a **CONTRATADA** cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a **CONTRATANTE** nos moldes da Lei.

14.20 Os produtos entregues deverão conter validade de no mínimo 75% da validade total do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da **CONTRATADA**;

15.3 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

15.5 Comunicar à empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

15.6 Solicitar à empresa **CONTRATADA**, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

15.7 Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

15.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 79.800
CRP 12.75586-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
EIRELI

CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47.

Altair da Silva Ferreira
Altair da Silva Ferreira
CPF: 152.281.177-09

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 041/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 3554/2020, PP- SRP: 031/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.758.378/0001-91**, Inscrição Estadual nº. **86.971.429**, Inscrição Municipal nº. **47803**, com sede em Av. Presidente Kennedy, nº 483 – Parque São Judas Tadeu – São João De Meriti/RJ, telefone (21) 2662-8340, endereço eletrônico: **licitacao@pisomdistribuidora.com.br**, neste ato, representada pela Senhora **Rosa Beatriz Pacheco**, Brasileira, Solteira, Representante de Vendas, portadora da Cédula de Identidade nº **11.765.830-2**, emitido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **110.611.377-24**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
6	Bobina de saco plástico 28x42, com no mínimo 350 sacos, para separação de medicamentos para unidades de saúde e pacientes identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1275	R\$ 17,85	R\$ 22.758,75	COPILHA
7	Bobina de saco plástico 40x60, com no mínimo 350 sacos, para separação de medicamentos para unidades de saúde e pacientes	UND	1275	R\$ 22,60	R\$ 28.815,00	COPILHA
13	Colher descartável reforçada para refeição	PCT/50	540	R\$ 2,45	R\$ 1.323,00	MAGITUS
16	Desodorante/aromatizante de ambiente - tipo aerossol, aromalavanda, uso geral, características adicionais: biodegradável, lata 400 ml. (tipo bom ar)	UND	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00	ULTRAFRESH
22	Guardanapo 20x22	PCT/50	18450	R\$ 0,69	R\$ 12.730,50	MASTERPELL
25	Espanja de Lã de aço pct c/8 unidades	PCT	4350	R\$ 1,56	R\$ 6.786,00	LIMPPANO
32	Pá de Lixo - zinco, madeira, galvanização, 60 cm.	UND	585	R\$ 3,89	R\$ 2.275,65	FIAMDE
33	Pano de limpeza – 100% fibra de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), azul (tipo perfix)	PCT/5	765	R\$ 2,30	R\$ 1.759,50	PROPLUS
35	Papel higiênico – branco, folha dupla e picotada, neutro - rolos 30 x 10 cm - Fardo com 16 pacotes com 4 Unidades.	FARDO	2000	R\$ 59,90	R\$ 119.800,00	CARINHO TOILET
40	Sabão de coco em barra - Composição coco natural, formato retangular, branco, pacote com 5 barras de 200 g. cx c/ 1kg	PCT	2415	R\$ 8,68	R\$ 20.962,20	ESPUMIL
41	Sabão dupla ação neutro. Tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, seqüestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, mascarante e água. Barra com 200 g.	UND	2415	R\$ 1,00	R\$ 2.415,00	BARRA
49	Vasculho, palha, aplicação limpeza de tetos, n do fio 3 , cabo de madeira , medida 1,80	UND	330	R\$ 11,90	R\$ 3.927,00	NL
52	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo de plástico e fios de nylon	UND	525	R\$ 4,05	R\$ 2.126,25	FIMADE

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

57	Esponja de aço, embalagem individual, feita de aço inox, remove com eficiência as sujeiras em quaisquer superfícies	UN	360	R\$ 2,85	R\$ 1.026,00	LIMPANNO
58	Copo descartável reforçado em plástico cristal 50ml, pacote com 100 unidades.	PCT/100	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00	CRISTAL COPO
60	Garfo para refeição descartável pct com 100 unidades.	PCT/100	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00	MAGITUS
61	Pano de prato em tecido encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo no mínimo 0,42 x 0,68cm.	UND	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00	FLAMATEX
62	Dispenser para sabonete /álcool em gel com reservatório com capacidade de 500ml (sem utilização de refil); aplicação na parede, fácil manuseio, com kit de fixação composto por 02 parafusos, 02 buchas e 02 ventosas, na cor branca. Dimensões aproximadas: 22x8,3x8cm	UND	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00	NOBRE
64	Saponáceo em pó, embalagem com no mínimo 300g	UND	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	SANY
TOTAL DAS EMPRESAS					R\$ 250.925,85	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os Produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - Os Produtos deverão ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/ OU FORNECIMENTO

4.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Núcleos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

pasta, onde a entrega será acordada com antecedência junto à **CONTRATADA**, conforme Anexo II;

4.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

4.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue o máximo até 08 (oito) dias úteis.

4.5 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.7 Embalagens – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;

4.8 Rotulagens – todos os objetos licitados, nacionais ou importados, devem fazer constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, dentre outros, conforme legislação específica. Na ausência de um ou mais itens solicitados o **CONTRATADO** poderá consultar a Secretaria Municipal de SAÚDE;

4.9 Na ausência de um ou mais itens solicitados o **CONTRATADO** poderá consultar a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Almoxarifado quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Almoxarifado da PMM, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o uso, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2 A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**.

6.3 A empresa **CONTRATADA** é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

6.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da **CONTRATANTE**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão será feita pela Secretária Municipal de Saúde, designando o servidor responsável pelo almoxarifado da SMS que serão nomeados através de Portarias.

7.2 O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

7.3 A equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

7.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do MATERIAL ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Assistência de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o MATERIAL não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do MATERIAL, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do **CONTRATADO**.

8.5 - A avaliação da qualidade do MATERIAL será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** ou Do fabricante, pela qualidade do MATERIAL entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de MATERIAIS licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

14.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

14.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

14.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

14.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

14.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

14.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

14.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

14.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente termo de referência;

14.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.13 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

14.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

14.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.16 Entregar os alimentos, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da ANVISA;

14.17 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

14.18 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

14.19 É obrigação de a **CONTRATADA** cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a **CONTRATANTE** nos moldes da Lei.

14.20 Os produtos entregues deverão conter validade de no mínimo 75% da validade total do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da **CONTRATADA**;

15.3 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

15.5 Comunicar à empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

15.6 Solicitar à empresa **CONTRATADA**, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

15.7 Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

15.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 70/800
CRA-SP 3355993-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:

PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME
22.758.378/0001-91

Rosa Beatriz Pacheco
Rosa Beatriz Pacheco
CPF: 110.611.377-24

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2020.
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO Nº 3554/2020, PP- SRP: 031/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.427.040/0001-94**, Inscrição Estadual nº. **86.825.724**, Inscrição Municipal nº. **3597**, com sede em Rua Zorobabel Alves Barreira, 244, Loja 1 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, telefone (22) 2778-3968, endereço eletrônico: **contato@trmsolucoes.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Guilherme de Oliveira Macabu**, Brasileiro, Casado, Administrador, portadora da Cédula de Identidade nº **207284894**, emitido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **111.169.747-70**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fis. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. unit	V. Total	Marca
3	Avental impermeável para uso na cozinha.	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	MCA RCM
8	Cera líquida incolor - dispersão acríl, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactate fluorado, resina fumárica, fragrância e água c/ 750 ml.	UND	600	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00	DAM
9	Cera líquida p/ardósia - dispersão acrílica, emulsão polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumática, fragrância e água frascos com 750 ml.	UND	600	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00	DAM
15	Desinfetante galão de 5 litros	UND	1200	R\$ 9,95	R\$ 11.940,00	DAM
17	Desodorizador sanitário - composição paradiclóro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	UND	5163	R\$ 0,97	R\$ 5.008,11	SANY
18	Detergente - líquido neutro, biodegradável, concentrado de engorduraste, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças e etc., acondicionado em recipiente com 500 ml	UND	2340	R\$ 1,43	R\$ 3.346,20	DAM
19	Sabão em pó -, para limpeza de tecidos, acondicionada em embalagem contendo 1kg	EMBAL.	1125	R\$ 6,30	R\$ 7.087,50	KLIP
21	Esponja dupla face - sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo, e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5 x 11 x 2 cm - embalagem individual	UND	4350	R\$ 0,55	R\$ 2.392,50	BRASILEIRINHA
26	Limpa Vidros frasco c/ 500ml (tipo Veja)	UND	1260	R\$ 2,82	R\$ 3.553,20	DAM
27	Limpador Multiuso - linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, Perfume (campestre) e água. (tipo Veja) - embalagem de 500 ml	UND	1635	R\$ 2,12	R\$ 3.466,20	DAM
44	Sabonete líquido perfumado acondicionado em galão c/ 5 litros	UND	510	R\$ 18,02	R\$ 9.190,20	DAM
TOTAL DAS EMPRESAS					R\$ 57.083,91	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1 - Os Produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - Os Produtos deverão ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/ OU FORNECIMENTO

4.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Núcleos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA, conforme Anexo II;

4.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

4.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue o máximo até 08 (oito) dias úteis.

4.5 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.7 Embalagens – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;

4.8 Rotulagens – todos os objetos licitados, nacionais ou importados, devem fazer constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, dentre outros, conforme legislação específica. Na ausência de um ou mais itens solicitados o **CONTRATADO** poderá consultar a Secretaria Municipal de SAÚDE;

4.9 Na ausência de um ou mais itens solicitados o **CONTRATADO** poderá consultar a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Almoxarifado quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Almoxarifado da PMM, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fis. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o uso, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2 A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**.

6.3 A empresa **CONTRATADA** é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

6.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da **CONTRATANTE**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, designando o servidor responsável pelo almoxarifado da SMS que serão nomeados através de Portarias.

7.2 O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

7.3 A equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

7.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do MATERIAL ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Assistência de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o MATERIAL não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do MATERIAL, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do **CONTRATADO**.

8.5 - A avaliação da qualidade do MATERIAL será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** ou Do fabricante, pela qualidade do MATERIAL entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de MATERIAIS licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.
- 12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.
- 12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.
- 12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

- 14.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 14.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 14.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 14.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 14.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

- 14.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 14.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 14.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 14.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente termo de referência;
- 14.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 14.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 14.13 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 14.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- 14.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.16 Entregar os alimentos, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da ANVISA;
- 14.17 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 14.18 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 14.19 É obrigação de a **CONTRATADA** cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a **CONTRATANTE** nos moldes da Lei.
- 14.20 Os produtos entregues deverão conter validade de no mínimo 75% da validade total do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da **CONTRATADA**;
- 15.3 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhando este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 15.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 15.5 Comunicar à empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3554/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 031/2020

sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

15.6 Solicitar à empresa **CONTRATADA**, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

15.7 Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

15.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 70.800
CRA Nº 3355393-0

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:

TRM SOLUÇÕES EIRELI
21.427.040/0001-94

Guilherme de Oliveira Macabu
Guilherme de Oliveira Macabu
CPF: 111.169.747-70



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal